

L E I Nº 350

Cria a Biblioteca Pública e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO DECRETA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Artigo 1º.-- Fica criada a Biblioteca Pública Municipal na cidade de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso.

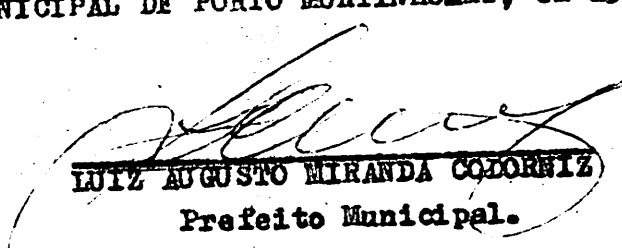
Artigo 2º.-- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar os necessários Convênios com organismos Federais e Estaduais para o desenvolvimento da respectiva Biblioteca.

Artigo 3º.-- Anualmente será consignado no orçamento do município uma verba correspondente a 10 (dez) salários mínimos da Região para a manutenção da Biblioteca Pública Municipal.

Artigo 4º.-- Para as despesas de instalação da Biblioteca de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado abrir o Crédito Especial no valor de Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzzeiros).

Artigo 5º.-- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MT, em 29 de Novembro de 1.971.


LUIZ AUGUSTO MIRANDA CODORNIZ
Prefeito Municipal.